

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 473

DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 M² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

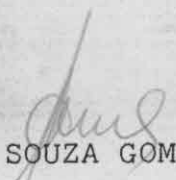
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir concorrência pública para a concessão de uma área de 30,00m² localizado no calçamento da Praça dos Três Coqueiros, Av. Marechal Rondon, nesta cidade, para a construção e instalação de um posto de vendas de passagens de ônibus municipais.

Art. 2º) O prazo de concessão da mencionada área após licitado, será de 10 anos, que poderá ser prorrogado por igual prazo de acordo com o interesse público, desde que atendidas todas as exigências legais.

Art. 3º) A concessão outorgada será inalienável e intransferível sem a prévia autorização legislativa e municipal.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Oura Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
0911/93	N.º 428/93
RESPONSÁVEL	

PROC. 428/93
FOLHA 03

AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUI O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DA FOLHA 02 DESTE PROCESSO.

Em, 09.11.93.

Alcimar Galimbert do Silva
 Serviço de Protocolo
 Port. 113 - GP - CMOPO - 01.06-93

AO Assessor jurídico

Segue a presente Lei para conferência

Em, 09.11.93

Leite

AO Protocolo

Assinar e arquivar.

Em, 09. Novembro. 1993.

Fosé Mardun dos Anjos
 Assessor Jurídico.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
0911/93	N.º 428/93
RESPONSÁVEL	

PROC. 428/93
FOLHA 03

AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUÊ O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DA FOLHA 02 DESTE PROCESSO.

Em, 09.11.93.

Alcimar Galimberti do Silva
 Serviço de Protocolo
 Port. 113 - GP - CMOPO - 01.06-93

AO Assessor Jurídico
 Segue a presente Lei para conferência

Em, 09.11.93

Leite

AO Protocolo
 Autor e arquivar.
 Em, 09. Novembro. 1993.
Fosé Marinho dos Anjos
 Assessor Jurídico.